EDITAL DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL nº 01/2019

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de rematrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças na Educação Infantil para o ano de 2020, no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca da Rede Municipal de Ensino de Treviso. O presente Edital está em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais resoluções, normativas e leis complementares federais, estaduais e municipais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, rematrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Treviso.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital crianças cujas famílias residem no município de Treviso ou cujos pais ou responsáveis legais sejam funcionários da rede municipal de Treviso.

1.3. Para efeito de enturmação das crianças no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2020, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal de 1º de agosto de 2018, que julga válida data limite para idade de ingresso na educação infantil e fundamental.

1.4. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, garantir a matrícula das crianças na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, assegurando-lhes acesso e permanência a Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação, conforme dispõem os itens deste presente Edital.

2 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA

2.1. O município de Treviso, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar no CEI Professora Angelina Remor de Luca apenas vagas para matrícula de crianças na Educação Infantil de 0 a 2 anos e 11 meses.

2.2. A oferta da Educação Infantil neste presente Edital dar-se-á na etapa creche.

2.3. A oferta de Educação Infantil na creche será destinada a atender crianças de 0 a 2 anos e 11 meses, obedecendo à data corte que dispõe o item 1.3 deste Edital.

2.4. A Educação Infantil na Creche será ofertada pelo Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, localizado na Avenida Professor José Abatti, S/N, no município de Treviso.

3 – DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA DURANTE O PERÍODO DE REMATRÍCULA, MATRÍCULA EXTERNA E MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

3.1. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, no município de Treviso, fará o atendimento aos interessados na rematrícula, na matrícula externa e na matrícula por transferência de crianças, para o ano letivo de 2020, das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de rematrícula, matrícula externa e matrícula por transferência.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

3.5. Na extensão de filas, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca providenciará senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.6. Não será permitido guardar lugar nas filas.

3.7. No caso de o interessado em fazer a rematrícula, a matrícula externa e a matrícula por transferência de crianças estar ausente na fila, no momento em que for chamado para ser atendido, mesmo que tenha posse de uma senha numérica, não se fizer presente para os profissionais que trabalharão durante todo o processo de matrícula que Edital estabelece, deverá fazer a retirada de uma nova senha numérica e retornar ao final da fila.

3.8. Para os casos do item 3.7., os profissionais que estarão trabalhando durante o processo de rematrícula, matrícula externa e matrícula por transferência que este Edital assegura farão o chamamento, pela senha numérica, apenas 3 (três) vezes.

3.9. Não será feito atendimento referente ao processo de rematrícula, matrícula externa e matrícula por transferência que se reserva este Edital na Secretaria de Educação Municipal de Treviso.

3.10. Os interessados em matricular crianças para o ano letivo de 2020 deverão buscar o respectivo Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

3.11. Outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso não poderá, em hipótese alguma, promover e garantir quaisquer procedimentos de rematrícula, matrícula externa e matrícula por transferência de crianças que frequentarão o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS

4.1. No Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca do município de Treviso, serão ofertados dois tipos de vagas: vagas de período integral (matutino e vespertino) e vagas de período parcial (matutino ou vespertino).

4.2. Em hipótese alguma, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca ofertará vagas no período noturno e aos fins de semana para Educação Infantil.

4.3. O pai ou responsável legal pela matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca poderá matricular mais de um dependente na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes da Rede Municipal de Educação, desde que respeitados os itens que os Editais estabelecem para este fim.

4.5. Está **VETADO** ao interessado em matricular a criança no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca a duplicidade de vagas para a mesma criança, isto é, visar a uma matrícula parcial e outra integral, ou então duas parciais.

4.6. O pai ou responsável legal pela criança deverá **OPTAR** por um dos tipos de vagas (integral ou parcial) e período (matutino ou vespertino, para os casos de vagas parciais) de oferta no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, no ato da matrícula.

4.7. A matrícula de crianças de período parcial será de 4 horas diárias.

4.8. As matrículas de crianças, no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, de período integral serão de 10 horas e 45min, conforme dispõe a Lei n. 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.9. Para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, será considerado para enturmação um total de 8 crianças para os grupos que atendem crianças de zero a 11 meses.

4.10. Para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, será considerado para enturmação um total de 10 crianças para os grupos que atendem crianças de 1 a 2 anos e 11 meses.

5 – DA REMATRÍCULA NO CEI PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA

5.1. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca ofertará vagas de período integral e parcial aos interessados em rematricular as crianças para o ano letivo de 2020.

5.2. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca se reserva em ofertar vagas de período integral dentro das condições colocadas neste Edital.

5.3. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca se reserva em ofertar vagas de período parcial dentro das condições colocadas neste Edital.

5.4. O procedimento de rematrícula no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca contará com 2 (duas) etapas para efetivação da rematrícula da criança: entrega da documentação e análise documental.

5.5. Para efetivar a rematrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, os interessados deverão obedecer aos prazos, à documentação e às etapas que dispõe este Edital.

5.6. O pai ou responsável legal interessado em rematricular a criança no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca deverá se fazer presente na instituição no período de 1º de outubro de 2019 a 4 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min, e solicitar a rematrícula.

5.7. A rematrícula é destinada exclusivamente às crianças que já estão matriculadas no ano de 2019 no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

5.8. O turno (matutino e/ou vespertino) e a modalidade da vaga (integral ou parcial) em que a criança frequenta no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca no ano de 2019 não serão referências para a rematrícula para o ano letivo de 2020.

5.9. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de rematrícula.

5.10. O preenchimento da ficha de rematrícula será realizado pelo profissional que estiver trabalhando no processo de rematrícula, mediante informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais, seguido de assinatura.

5.11. Na ficha de rematrícula, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento. Esses campos serão preenchidos pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de rematrícula no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

5.12. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

5.13. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de rematrícula, pleiteando a vaga para a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. O preenchimento da ficha rematrícula deverá ser feita exclusivamente no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

5.15. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de rematrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

5.16. Os pais ou responsável legal deverá se fazer presente no CEI Professora Angelina Remor de Luca para realizar a rematrícula da criança. Na ocorrência de os pais ou responsável legal não puderem comparecer, esses poderão encaminhar um responsável maior de 18 anos para substituí-los e realizar a rematrícula da criança, desde que preenchido o termo de autorização que se encontra neste Edital (ANEXO 1), estando ciente de que toda informação prestada neste certame pela pessoa substituta da família será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, isentando a instituição de ensino de quaisquer eventualidades.

5.17. Os pais ou responsáveis legais que prestarem informações incompletas que não permitam preencherem por inteiro a ficha de rematrícula ou que não solicitaram rematrícula dentro do prazo colocado por este Edital **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, devendo obedecer, após isso, ao período de matrícula externa.

5.18. Para a realização da rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no prazo e horário que são estabelecidos neste Edital, as seguintes cópias dos documentos à direção do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca:

I – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
II – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;

III – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
IV – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
V – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
VI – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
VII – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
VIII – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
IX – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes vivem na mesma residência com a criança (ANEXO 6);
X – Cartão do SUS da criança;
XI – Laudo médico que ateste deficiência no caso das Crianças de Educação Especial.

5.19. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de rematrícula.

5.20. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 5.18 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 5.6 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da ficha de rematrícula.

5.21. Em hipótese alguma, a ficha de rematrícula será validada se faltar algum documento.

5.22. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de preenchimento de rematrícula deverá esperar o prazo das matrículas externas.

5.23. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca não providenciará nenhum tipo de cópia no local para rematrícula.

5.24. No ato de preenchimento da ficha de rematrícula, o pai ou responsável legal terá que optar por vaga de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da rematrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos

para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca serão realizados conforme item 5.28 deste Edital.

5.25. Encerrado o período estabelecido no item 5.6 deste Edital, Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca fará a análise documental entregue e da ficha de rematrícula no período **do dia 7 de outubro e 8 de outubro de 2017.**

5.26. As cópias dos documentos entregues e a ficha de rematrícula serão analisadas por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino de Treviso.

5.27. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha rematrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 5.18 deste Edital, os quais serão orientados pela Equipe Diretiva a procurar o período de matrículas externas.

5.28. A distribuição das vagas de período integral e parcial ocorrerão após a análise e apreciação documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 5.18 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 5.18 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 5.28, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 5.28, inciso I-D, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai

ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 5.18 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 5.18 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 5.28, inciso II-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital, os demais serão realocados para turno oposto.

5.29. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

5.30. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

5.31. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de rematrícula, solicitarem vaga de período integral, mas que por razões estabelecidas no item 5.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno.

5.32. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de rematrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência, mas que por razões estabelecidas no item 5.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga de turno oposto.

5.33. O resultado da análise documental da rematrícula será no dia **09 de outubro de 2019**, no formato de três listas, uma contendo as rematrículas de período integral, outra das

rematrículas parciais matutinas e outra das rematrículas parciais vespertinas, no mural do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

5.34. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

5.35. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

5.36. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de rematrícula.

5.37. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6 – DAS MATRÍCULAS EXTERNAS PARA O CEI PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA

6.1. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca reserva-se a ofertar, primeiramente, as vagas para o ano letivo de 2020 às crianças que já frequentam a instituição de ensino no ano de 2019, desde que respeitados as condições, os prazos e os horários colocados por este Edital.

6.2. As matrículas externas se destinam às crianças que não estudam na rede municipal de Educaçao de Treviso no ano de 2020 e às crianças que estudam na rede municipal de Educaçao de Treviso, mas cujo grupo familiar perdeu o prazo de rematrícula.

6.3. As vagas a serem ofertadas no período de matrículas externas serão aquelas que não forem preenchidas pelas crianças durante o prazo de rematrícula.

6.4. O procedimento de matrícula externa no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca terá 2 (duas) etapas para efetivação da matrícula da criança: entrega da documentação e análise documental.

6.5. Para efetivar a matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, os interessados deverão obedecer aos prazos, à documentação e às etapas que dispõe este Edital.

6.6. O pai ou responsável legal interessado em matricular a criança (matrícula externa) deverá fazer-se presente no período de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019,

no horário das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min, e solicitar a matrícula externa, no próprio CEI Professora Angelina Remor de Luca.

6.7. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de matrícula externa.

6.8. As matrículas de crianças por transferência de outras unidades de ensino serão consideradas como matrículas externas e os pais precisam obedecer às condições deste Edital.

6.9. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de matrícula externa.

6.10. O preenchimento da ficha de matrícula externa será realizado pelo profissional que estiver trabalhando no processo de matrícula externa, mediante informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais, seguido de assinatura.

6.11. Na ficha de matrícula externa, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento. Esses campos serão preenchidos pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de matrícula externa no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.12. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

6.13. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de matrícula externa, pleiteando a vaga para a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.14. O preenchimento da ficha matrícula externa deverá ser feita exclusivamente no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.15. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de matrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

6.16. Os pais ou responsável legal deverão se fazer presentes no CEI Professora Angelina Remor de Luca para realizar a matrícula externa da criança. Na ocorrência de os pais ou responsável legal não puderem comparecer, esses poderão encaminhar um responsável maior de 18 anos para substituí-los e realizar a matrícula externa da criança, desde que preenchido o termo de autorização que se encontra neste Edital (ANEXO 1), estando ciente

de que toda informação prestada neste certame pela pessoa substituta da família será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, isentando a instituição de ensino de quaisquer eventualidades.

6.17. Os pais ou responsáveis legais que prestarem informações incompletas que não permitam preencherem por inteiro a ficha de matrícula externa ou que não solicitaram matrícula externa dentro do prazo colocado por este Edital **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, **devendo realizar a matrícula a partir do primeiro dia letivo de aula de 2020.**

6.18. Para a realização da matrícula externa, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no prazo e horário que são estabelecidos neste Edital, as seguintes cópias dos documentos à direção do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca:

I – Certidão de nascimento da criança;
II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
III – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;
IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
VI – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
VIII – Laudo médico que ateste deficiência para crianças da Educação Especial;
IX – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser assinada e carimbada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
XII – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes residem na mesma casa com a criança (ANEXO 6);
XIII – Cartão do SUS da criança.

6.19. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 6.18 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 6.6 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da ficha de matrícula externa das crianças.

6.20. Em hipótese alguma, a ficha de matrícula externa será validada se faltar algum documento.

6.21. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de preenchimento de matrícula externa deverá procurar o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca a partir do primeiro dia letivo de aula do ano de 2020 para realizá-la. Em hipótese alguma, far-se-á quaisquer tipos de matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.22. Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca não providenciará nenhum tipo de cópia no local para realização da matrícula externa.

6.23. No ato de preenchimento da ficha de matrícula externa, o pai ou responsável legal terá que optar por vaga de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da matrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca serão realizados conforme item 6.27 deste Edital, inclusive após de atender as demandas das rematrículas.

6.24. Encerrado o período estabelecido no item 6.6 deste Edital, Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca fará a análise documental entregue e da ficha de matrícula externa no **dia 21 de outubro de 2019.**

6.25. As cópias dos documentos entregues e a ficha de matrícula externa serão analisadas por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino de Treviso.

6.26. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha matrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 6.18 deste Edital, os quais serão orientados pela Equipe Diretiva a procurar o primeiro dia letivo de aula do ano de 2020 para realizá-la.

6.27. A distribuição das vagas de período integral e parcial para as crianças externas ocorrerão após a análise e apreciação documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, inclusive após de remanejar as crianças de rematrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 6.17 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 6.17 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 6.27, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 6.27, inciso I-D, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

e) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 6.17 deste Edital.

f) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 6.17 deste Edital.

g) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 6.27, inciso II-G, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial para as crianças

externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

6.28. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

6.29. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

6.30. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período integral para as crianças externas, mas que por razões estabelecidas no item 6.27 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno.

6.31. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência para as crianças externas, mas que por razões estabelecidas no item 6.27 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga de turno oposto.

6.32. Na ocorrência de preenchimento de todas as vagas, far-se-á uma lista de chamada, a qual, no decorrer do ano letivo de 2020, na ocorrência de vagas, serão chamadas as crianças por ordem de horário e data de realização da ficha de matrícula externa pelos pais ou responsáveis legais.

6.33. O resultado da análise documental da matrícula externa será no dia **22 de outubro de 2018**, no formato de quatro listas, uma contendo as matrículas de período integral, outra das matrículas parciais matutinas, outra das matrículas parciais vespertinas e outra das crianças que ficaram em lista de espera.

6.34. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

6.35. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

6.36. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula das crianças externas.

6.37. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.38. No dia 15 de outubro de 2019, não haverá expediente para realizar matrículas externas em decorrência do Feriado do Dia do Professor.

7 – DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA EXTERNA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA

7.1. O Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca terá uma mesma comissão de matrícula, formada por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino, para todos os procedimentos colocados por este Edital.

7.2. São atribuições da comissão de matrícula:

a) Conferir a relação de vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca do município de Treviso.

b) Promover, dentro do prazo estipulado, o preenchimento da ficha de matrícula.

c) Realizar a análise documental entregue pelos pais ou responsáveis legais.

d) Buscar a veracidade dos documentos quando suspeitos de alterações, fraudes ou falsificação em órgãos competentes.

e) Divulgar a lista dos contemplados pelas vagas de período integral ou parcial.

f) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais.

g) Receber e verificar as denúncias encaminhadas às unidades referentes à comprovação de informações e matrículas.

h) Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital.

i) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação.

7.3. A Secretaria de Educação poderá solicitar outros profissionais para representar a Comissão de Matrícula caso haja a ausência de algum membro titular para a avaliação documental.

7.4. A comissão de matrícula deverá ser ética, justa e obedecer exatamente às normativas que este Edital apresenta, sem poder beneficiar, ajudar ou manipular informações em detrimento de benefício próprio ou de outrem.

8 – DAS DENÚNCIAS NO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA EXTERNA

8.1. A comunidade escolar, quando perceber qualquer tipo de fraude no processo de matrícula ou ao longo do ano letivo de 2020, deverá protocolar, em forma escrita, formalizando a denúncia, no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

8.2. Haverá dois tipos de denúncias: a primeira é para aquelas que ocorrerem durante o processo de matrícula e a segunda para as denúncias que forem surgindo ao longo do período letivo de 2020.

8.3. Para formalizar a denúncia, a pessoa deverá procurar o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca e relatar por escrito o ocorrido, protocolando na secretaria da Unidade de Ensino, conforme modelo do ANEXO 7.

8.4. As denúncias serão nominais. Contudo, será garantido o sigilo do nome da pessoa que relatou o ocorrido, garantindo sua integridade.

8.5. Para apuração das denúncias, a Secretaria de Educação de Treviso designará profissional devidamente habilitado para realizar contatos telefônicos e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documento complementar.

8.6. Após comunicado às famílias apontadas na denúncia, os pais ou responsáveis legais terão um prazo de 2 (dois) dias para emitir uma justificativa por escrita e protocolada na devida unidade de ensino.

8.7. As denúncias que forem julgadas procedentes, durante o processo de matrícula, terão sua matrícula indeferida, devendo seguir novamente todas as determinações deste Edital para validar a matrícula da criança, e, dependendo da situação, os pais ou responsáveis legais poderão serão encaminhados aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos.

8.8. As denúncias que forem julgadas procedentes durante o ano letivo de 2020 serão encaminhadas aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos, e a matrícula da criança não será anulada sob nenhuma hipótese.

8.9. As denúncias recebidas e protocoladas e suas respectivas análises deverão ser lavradas em ata pela Comissão de matrícula.

8.10. Toda denúncia deverá ser na própria unidade de ensino, não podendo ser realizada na Secretaria de Educação.

8.11. A Comissão de matrícula poderá solicitar auxílio à Secretaria de Educação de Treviso sempre que necessário para resolver e fazer os encaminhamentos das denúncias.

8.12. **NÃO** serão aceitas denúncias fora do modelo que estabelece o item 8.3.

9 – DAS MATRÍCULAS NO DECORRER DO ANO DE 2020 NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA

9.1. As matrículas no decorrer do ano de 2020 no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca obedecerão aos procedimentos e critérios colocados para as matrículas externas neste Edital.

9.2. Na ausência de vaga, fica o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca responsável por anotar o nome da criança na lista de espera por vagas.

9.3. Crianças de transferências de outras unidades de ensino não terão suas vagas e turnos de procedência garantidas no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, visto que a distribuição das vagas será realizada conforme disponibilidade na instituição.

9.4. Na existência de vaga, seja parcial ou integral, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias de todos os documentos solicitados para a realização das matrículas contidos neste Edital.

9.5. Na ausência de algum documento, a matrícula **NÃO** poderá ser realizada e o pai ou responsável legal terá um prazo de 48 horas para comparecer ao Centro de Educação Infantil munido de todos os documentos, caso contrário a vaga passará para a próxima criança na lista de espera.

9.6. As matrículas ao longo do ano de 2020 serão realizadas a partir do primeiro dia letivo do ano de 2020, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.

10 – DAS VAGAS REMANESCENTES, DO ABANDONO, DA DESISTÊNCIA OU DA TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1. As vagas remanescentes ou abertura de vagas por desistência ou transferência da rede municipal de educação de Treviso para outro município serão ofertadas continuamente no decorrer do ano letivo de 2020, conforme a capacidade máxima de atendimento por sala, por meio de convocação aos interessados, obedecendo à lista de espera.

10.2. Quando se esgotarem as vagas do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca do município de Treviso, a Unidade de Ensino fará uma lista de espera, para na ocorrência, ao longo do período do ano letivo de 2020, emitir uma convocação.

10.3. Entende-se por desistência o pai ou responsável legal que consciente de seu ato, por meio de justificativa, não encaminha a criança para a unidade de ensino e desiste da vaga. Dessa forma, o pai ou responsável legal que desistir da vaga deverá formalizar sua desistência na unidade de ensino em que a criança frequenta, por escrito (ANEXO 8), para validar a desistência.

10.4. Entende-se por abandono a violação do direito de a criança em frequentar o centro de Educação Infantil, visto que os pais ou responsáveis legais não encaminham à criança a instituição e não prestam justificativa à unidade de ensino. Dessa forma, na infrequência da criança por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, a unidade de ensino entrará em contato com a família, por meio dos contatos preenchidos na ficha de matrícula, por 3 (três) tentativas. O não atendimento ou resposta à unidade de ensino será considerado abandono de vaga e a unidade de ensino fará o devido encaminhamento aos órgãos competentes e fiscalizadores do município.

10.5. Entende-se por transferência a troca de instituição para a criança, garantindo o seu direito à educação. As transferências para outro município poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2020, desde que apresentado atestado de matrícula da instituição de ensino para a qual ela destinar-se-á.

11 – DA ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA NO DECORRER DO ANO DE 2020

11.1. Os pais ou responsáveis legais poderão fazer solicitação de alteração de matrícula (de integral para parcial, ou de parcial para integral, ou de troca de turnos) no Centro de Educação Professora Angelina Remor de Luca ao longo do ano letivo de 2020, **desde que haja vaga disponível para tal ato.**

11.2. As alterações na matrícula serão efetivadas <u>SOMENTE</u> se houver vagas disponíveis na unidade de ensino para este devido fim.

11.3. Em hipótese alguma, o pai ou responsável legal pela criança poderá encaminhá-la ao Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca fora de seu horário, conforme vaga disponibilizada no ato da matrícula, exceto nos casos em que a Unidade requerer.

11.4. Nas ocorrências do item 11.3, o pai ou responsável legal será notificado por meio dos contatos oferecidos no ato da matrícula e deverá vir buscar a criança, e a unidade de ensino deverá comunicar ao conselho tutelar ou órgãos competentes o ocorrido.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica reservado à comissão de matrícula acompanhar os processos e etapas de rematrículas, matrículas externas e matrículas por transferência.
12.2. A carga horária do ano letivo de 2020 obedecerá às horas que são estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.
12.3. A participação de crianças neste Edital **<u>NÃO</u>** dá o direito à vaga para a Colônia de Férias de 2020.

12.4. A carga horária da Colônia de Férias de 2020 não contemplará a carga horária mínima que a Lei nº 9.394/96 prevê.

12.5. Este Edital valerá, inclusive, para as matrículas que surgirem ao longo do ano letivo de 2020.

12. 6. Não serão realizadas matrículas fora dos prazos, horários e condições colocadas neste edital.

12.7. Os pais ou responsáveis legais que perderam o prazo de rematrícula e matrícula externa não poderão realizá-la durante a Colônia de Férias de 2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de matrícula.
12.8. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

Treviso, 23 de setembro de 2019.

_____
Juliana Salvador
Secretária de Educação de Treviso

ANEXO 1 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA POR TERCEIROS

Eu, _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física número _____, autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, a realizar a matrícula da criança _____ pela qual sou responsável legal. Comunico ainda que o(a) Sr.(a) possui grau de parentesco de _____ com o menor em questão.

Declaro ainda que estou ciente dos regulamentos colocados pelo Edital n.01/2019 para Matrícula de crianças no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, bem como estou ciente que sou o responsável pelas informações prestadas pelo terceiro para a matrícula do menor em questão.

Ainda declaro que estou ciente das minhas obrigações como responsável legal pela criança em seu processo educativo formal.

Treviso, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura dos pais ou responsáveis legais

_____
Assinatura da pessoa autorizada pela família a realizar a matrícula

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU ALERGIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo(a) menor _____, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO 3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PARA QUEM TEM CASA ALUGADA OU MORADIA CEDIDA

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de _____, DECLARO que o(a) cidadão _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é residente em minha propriedade, localizada na _____, número _____, Bairro _____, Município de _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno

_____

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de Treviso, DECLARO que sou profissional autônomo, ocupando o ofício de _____, atuando _____ horas diárias.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DE PROGRAMA SOCIO ASSISTENCIAL

Eu, _____, inscrita no cadastro de pessoa física nº_____, DECLARO ser contemplada pelo Serviço Sócio assistencial denominado _____, da rede _____, desde a data ____/_____/_____.

Nº do NIS: _____.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Dados a serem preenchidos pela assistência social do município de Treviso:

Declaramos para os devidos fins que as informações prestadas neste documento são verídicas, dando assim fé pública ao documento.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo de um Técnico Responsável pela Assistência Social

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE PESSOAS QUE RESIDEM COM A CRIANÇA

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de _____, DECLARO o seguinte total de pessoas que residem com a criança _____.

Nome da pessoa que reside com a criança	Grau de parentesco	Idade	Trabalha fora?	Carga horária semanal de trabalho

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 7 – DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n._____, no município de _____, por meio deste documento, venho formalizar a seguinte denúncia:

Qual tipo de denúncia?		Edital de Matrícula		Matrícula no ano de 2020

A quem estou denunciando?	

Por que estou denunciando?	

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura de quem está fazendo a denúncia

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n._____, no município de _____, DECLARO desistir da vaga do menor _____, pelo seguintes motivo _____
_____
_____.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Para uso exclusivo da direção:

Eu, _____, responsável pela administração ou assessoria da instituição do Centro de Educação Infantil _____, declaro que o grupo familiar responsável pelo menor _____ está desistindo da vaga da Educação Infantil, conforme decisão:

( ) familiar
( ) judicial – anexar cópia de documentos emitidos pelo promotor e/ou juiz.
( ) médica – anexar cópia de documentos emitidos pelo médico.

Treviso, ____ de _____ de ____.

CRONOGRAMA

Rematrícula das crianças que já frequentam em 2019 o CEI Professora Angelina Remor de Luca	**01/10/2019 a 04/10/2019** *Das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.*
Análise documental das rematrículas	**07/10/2019 e 08/10/2019**
Divulgação da análise documental das rematrículas no formato de listas	**09/10/2019**
Matrículas externas*	**14/10/2019 a 18/10/2019** *Das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.* **Dia 15/10/2019 não haverá expediente*
Análise documental das matrículas externas	**21/10/2019**
Divulgação da análise documental das matrículas externas no formato de listas	**22/10/2019**

*** Os pais ou responsáveis legais que perderem o prazo final de matrículas externas deverão procurar a partir do primeiro dia do ano letivo de aula de 2020 o Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor de Luca para a realização das matrículas, conforme disposições no Edital n. 01/2019.**

Conforme item 6.38. deste Edital, no dia 15 de outubro de 2019, não haverá expediente para realizar matrículas externas em decorrência do Feriado do Dia do Professor.